

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: divisanova@outcenter.com.br

DECRETO 1.809/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval 2022 no Município de Divisa Nova, MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA, MG, usando de atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO que as ações de prevenção necessitam ser mantidas pelo Poder Público, especialmente diante da nova variante ômicron do SARS-CoV-2 e o surto de gripe ocasionado pelo vírus influenza H3N2 no Estado de Minas Gerais das últimas semanas;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que ainda subsiste a necessidade de adoção e/ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial.

DECRETA:

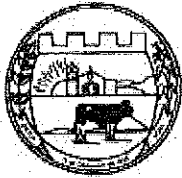
Art. 1º - Fica cancelado o Carnaval 2022 no Município de Divisa Nova - MG.

Art. 2º - Fica proibida a realização de quaisquer eventos, públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como bailes de carnaval; blocos e agremiações; carnavais de rua; festas em sítios e eventos privados de qualquer espécie.

Parágrafo Único - O disposto no caput do presente artigo não proíbe o funcionamento de bares, restaurantes e trailers, devendo estes continuar a adotar os protocolos sanitários já estabelecidos pela vigilância epidemiológica.

Art. 3º - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos do Município, com o apoio da Polícia Militar.

Parágrafo Único - Os órgãos de fiscalização do município procederão diligências nos bares, restaurantes, sítios e outros locais de possíveis aglomerações, visando promover as medidas de polícia sanitária necessárias para a fiscalização e eventual sanção, caso em desacordo com as normas estabelecidas.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA


Praça Presidente Vargas, nº 01
37142-000 - Divisa Nova - Telefax: (35) 3286-1200
email: divisanova@outcenter.com.br

Art. 4º - As infrações a esse Decreto poderão ser informadas à Polícia Militar, à Polícia Civil e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - A desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Art. 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Divisa Nova, 4 de Fevereiro de 2022.


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

